



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO RODOVIÁRIO

ATA da Sessão Ordinária nº. 3.213 de 14 de julho de 2026 às 18 horas.

PRESIDENTE:

Roberto Augusto Kruel Niederauer

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

Luciano Faustino da Silva
Darcy Luiz Zottis Filho
Nelson Noll
Luis Roberto Andrade Ponte
Luiz Anibal Vieira Machado
Fábio Avancini Rodrigues

Representante do DAER
Representante da FEDERASUL
Representante da SAERRGS
Representante da SERGS
Representante da FETTRAROD
Representante da FARSUL

CONSELHEIROS SUPLENTE PRESENTES:

Marcia Maria Moreira Bortowski
Fernando Dutra Michel
Sérgio Luiz Klein
Paulo Richard Ziegler

Representante da OAB/RS
Representante da UFRGS
Representante da FIERGS
Representante da FETRANSUL

CONSULTOR TÉCNICO: Engº Marco Aurélio Michelin

SECRETÁRIA: Elenice Scolari Lavalhos

ABERTURA DA SESSÃO: Às dezoito horas do dia 14 de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Reuniões Conselheiro Bruno Linck, nono andar do Edifício ENGº JOSÉ BAPTISTA PEREIRA, sede do DAER/RS, sito na Av. Borges de Medeiros, número mil quinhentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, reúne-se o Conselho Rodoviário do DAER/RS. Satisfeito o “quorum regimental” o Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer declara abertos os trabalhos.

LEITURA E APRECIACÃO DA ATA: O Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer, submete à apreciação do Colegiado a Ata da Sessão nº 3.212 realizada em 07 de julho de 2026, foi submetida à aprovação e recebeu aprovação por **unanimidade**.

ORDEM DO DIA: DAER/RS - 26/0435-0006914-5 - CR-11.823/26 – que versa sobre celebração de Termo Aditivo ao Convênio n.º AJ/CN/005/24, celebrado com o município de **Dilermando de Aguiar/RS**, que tem por objeto a execução das obras de construção de vias de acesso, por aterramento, instalação e fornecimento de uma ponte provisória de estrutura metálica sobre o Rio Ibicuí - Mirim, na ERS-530, na divisa entre os Municípios de Dilermando de Aguiar e São Pedro do Sul. **CONSIDERANDO** os termos da **Resolução nº 16150** do Conselho de Administração do DAER/RS, favorável à autorização da matéria. Relata a matéria a **Conselheira Márcia Maria Moreira Bortowski, Representante da OAB/RS**, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o **Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo, **CONSIDERANDO o pré-relato** do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, **CONSIDERANDO** a exposição e o parecer proferidos pela Conselheira **Márcia Maria Moreira Bortowski, Relatora**, cujos fundamentos acolhem por **unanimidade**.

RESOLVE: - HOMOLOGAR a Resolução nº 16150 do Conselho de Administração do DAER/RS que autoriza a celebração de Termo Aditivo ao Convênio, celebrado com o município de **Dilermando de Aguiar/RS**, visando à **prorrogação do prazo do referido convênio** por mais **12 (doze) meses**, contados da publicação da prorrogação no **Diário Oficial do Estado**, bem como, por consequência, a majoração do **valor global do Convênio**, que passará para **R\$ 3.102.965,05 (três milhões, cento e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**, sendo **R\$ 2.560.789,89 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** correspondentes à participação financeira do DAER/RS e **R\$ 542.175,16 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e**

dezesseis centavos) novecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) à contrapartida do Município de Dilermando de Aguiar. Conforme demonstrado no Plano de Trabalho e, conforme **Parecer da Procuradoria Setorial Junto ao DAER/RS** através da Informação Jurídica Conjunta **BSF/EB/221/2026**, em fls. 124/136, **Parecer nº 337** da Comissão de Controle fl. 149, e no Relato, inclusos ao processo nº **26/0435-0006914-5**.-----
DAER/RS - 26/0435-0006594-8- CR-11.824/26 que versa sobre a celebração de Convênio entre o DAER/RS e o Município de Espumoso/RS. **CONSIDERANDO** os termos da **Resolução nº16173** do Conselho de Administração do DAER/RS, favorável à autorização da matéria. Relata a matéria o **Conselheiro Luciano Faustino da Silva, Representante do DAER/RS**, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o **Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo, **CONSIDERANDO** o **pré-relato** do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, **CONSIDERANDO** a exposição e o parecer proferidos pelo **Conselheiro Luciano Faustino da Silva, Relator** cujos fundamentos acolhem por **unanimidade**. **RESOLVE: - HOMOLOGAR a Resolução nº 16173 do Conselho de Administração do DAER/RS** que autoriza a celebração de Convênio entre o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem– DAER/RS e o Município de Espumoso/RS, tendo por objeto a execução de pavimentação asfáltica no trecho da estrada de acesso ao Município de Mormaço/RS, com extensão aproximada de 1,70 km. O **valor global** do Convênio é de **R\$ 4.819.174,05 (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e cinco centavos)**, sendo de responsabilidade do Concedente o repasse de **R\$ 3.928.379,83 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, e a contrapartida do Proponente o valor de **R\$ 890.794,22 (oitocentos e noventa mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)**, conforme demonstrado no Plano de Trabalho e, conforme **Parecer Nº 22.060/26 da Procuradoria-Geral do Estado, com recomendações**, em fls.195/213, conforme **Parecer da Procuradoria Setorial junto ao DAER/RS** através da Informação Jurídica Conjunta n. **303/2026/CMC/AFV/DAER** em fls. 176/190, **Parecer nº 354** da Comissão de Controle **com ressalvas** em fl. 229, e no Relato, inclusos ao processo nº **26/0435-0006594-8-DAER/RS** -----
DAER - 26/0435-0007377-0 - CR-11.825/26 – que versa sobre a celebração de Convênio entre o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS e o Município de Caxias do Sul/RS. **CONSIDERANDO** os termos da **Resolução nº 16172** do Conselho de Administração do DAER/RS, favorável à autorização da matéria. Relata a matéria o **Conselheiro Luciano Faustino da Silva**, representante do **DAER/RS**, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o **Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo, **CONSIDERANDO** o **pré-relato** do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, **CONSIDERANDO** a exposição e o parecer proferidos pelo **Conselheiro Luciano Faustino da Silva, Relator**, cujos fundamentos acolhem por **unanimidade**. **RESOLVE: - HOMOLOGAR a Resolução nº 16172 do Conselho de Administração do DAER/RS** que autoriza a celebração de Convênio entre o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem– DAER/RS e o Município de Caxias do Sul/RS, tendo por objeto a execução de interseção viária em desnível na **RSC-453**, implantação de novo acesso ao Bairro Desvio Rizzo, abertura de via de ligação e realização de melhorias viárias complementares. O **valor global** do Convênio é de **R\$ 24.165.957,17 (vinte e quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)**, sendo de responsabilidade do Concedente o repasse de **R\$ 15.699.017,17 (quinze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, dezessete reais e dezessete centavos)**, e a contrapartida do Proponente o valor de **R\$ 8.466.940,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos e quarenta reais)**, conforme demonstrado no Plano de Trabalho e, conforme o **Parecer Nº 22.046/26 da Procuradoria-Geral do Estado com recomendações pontuais**, em fls. 59/81, a Manifestação Jurídica Conjunta n. **299/2026/CMC/AFV/DAER** da Procuradoria Setorial Junto ao DAER/RS, em fls. 31/46, **Parecer nº 341** da Comissão de Controle **com ressalvas**, em fl. 91, e no Relato inclusos ao processo nº **26/0435-0007377-0**.-----

RELATÓRIO DE APRECIÇÃO DOS PROCESSOS DA PAUTA: Diante do relato do processo **DAER/RS -26/0435.0006914-5**, inicialmente o Conselheiro Nelson Noll, pergunta se o convênio de Dilermando de Aguiar seria a partir da publicação no Diário Oficial, e se no prazo de um ano a ponte ficaria pronta, ainda com relação ao Convênio de Dilermando de Aguiar, segue o Conselheiro Noll, se tem previsão nessa decisão da Diretoria Administrativa de quando encerra o convênio no próprio convênio e se tem cláusula. O Conselheiro Luciano Faustino afirma que no momento que a ponte nova for liberada, automaticamente se extingue esse convênio e aí o município desinstala a ponte provisória. Quanto a contagem de início do prazo será a partir da publicação da prorrogação no Diário Oficial do Estado.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DAER/RS: -----

ENCERRAMENTO: Sendo dezenove horas e dez minutos, e nada mais havendo a tratar o Presidente Roberto Augusto Kruehl Niederauer agradece a presença de todos e encerra os trabalhos, e, para constar, eu, Elenice Scolari Lavalhos, Secretária, lavrei e subscrevo a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pela Presidência e demais Conselheiros.

Presidente

Representante da OAB/RS

Representante do SAERRGS

Representante da SERGS

Representante da FEDERASUL

Representante da FETRANSUL

Representante da FETTRAROD

Representante da ESC. ENG. - UFRGS

Representante da FIERGS

Representante da FETERGS

Representante da FARSUL

Representante do DAER

Engº Consultor Técnico - CR

Secretária - CR

Engº Assessor Técnico - CR